

## **ATRIBUIÇÃO DE AULAS 2024 – DOCENTES CONTRATADOS (CATEGORIA O) e CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO – informações importantes**

---

Atenção Docentes Contratados e Candidatos à Contratação, elencamos algumas informações/orientações importantes aos **Docentes Contratados e Candidatos à Contratação, que participarão do processo de Atribuição de Aulas 2024**, nos termos da Resolução SEDUC 2 de 18/01/2024 que RESOLUÇÃO SEDUC – 2, DE 18/01/2024 que dispõe sobre a **contratação de docentes por tempo determinado**, de que trata a Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009 e **Portaria CGRH 03, de 18-01-2024 alterada pela Portaria CGRH 05, de 22/01/2024**

### **CLASSIFICAÇÃO – LISTÃO VUNESP – PÓS DETERMINAÇÃO JUDICIAL – HABILITADOS**

### **CLASSIFICAÇÃO – LISTÃO VUNESP – PÓS DETERMINAÇÃO JUDICIAL QUALIFICADOS**

- Os docentes **contratados e os candidatos à contratação** manifestarão interesse nos saldos de aulas disponíveis na plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED, de acordo com a **formação curricular cadastrada no sistema**:

**Das 13h do dia 02/02/2024 – às 23h59min do dia 04/02/2024 – Manifestação de interesse dos candidatos à contratação e docentes contratados – **Habilitados e Qualificados****, em nível de Diretoria de Ensino

**ATENÇÃO:** Ao manifestar interesse em determinada turma/disciplina/Escola o docente está **DECLARANDO** que possui **DISPONIBILIDADE** para ministrar estas aulas; por isso orientamos que **antes de Manifestar Interesse nas Aulas**, o docente verifique a **localização da escola (Município)**, bem como o **período das aulas (manhã, tarde e noite)**, principalmente se o docente tiver **acúmulo ou outro compromisso pessoal em um determinado período**.

**Das 8h do dia 05/02/2024 até às 18h do dia 07/02/2024 – Atribuição de Aulas aos candidatos à contratação e docentes contratados – **Habilitados e Qualificados**** – nesta ordem, em nível de Diretoria de Ensino.

- Os docentes contratados e candidatos à contratação, somente deverão **participar da atribuição inicial de classes e aulas na Diretoria de Inscrição.**
- No processo de atribuição de classes e aulas, o candidato à contratação e o docente contratado terá **atendimento obrigatório da carga horária mínima de 20 aulas, mesmo que não manifeste interesse** (se houver aulas de sua formação na mesma escola ou escola próxima considerando a distância entre as unidades escolares e a compatibilidade de horários) Somente após **esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas**, é que o **saldo remanescente da atribuição inicial poderá ser ofertado em quantidade inferior à carga horária correspondente a 20 aulas**
- As **divergências nas informações prestadas**, no que se refere à **habilitação/qualificação**, serão objeto **anulação da atribuição realizada**, podendo, a Critério da Comissão Regional de Atribuição, haver eliminação do processo de atribuição de classes e aulas.
- Aos candidatos à contratação e docentes contratados **classificados no Concurso Público para provimento de Cargo de Professor de ensino Fundamental e Médio**, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 1/2023 (VUNESP), **somente poderá participar da atribuição de componentes curriculares do Itinerário de Formação Técnica Profissional, durante o ano letivo de 2024**, ficando vedada a participação no processo inicial.
- Os candidatos à contratação do **Processo Seletivo Simplificado Edital de 09/08/2023 e suas retificações (FGV)**, para atuação no Itinerário de Formação Técnica Profissional **podirão manifestar interesse durante o ano em aulas que tenham**

**habilitação ou qualificação, após o atendimento dos candidatos a contratação e docentes contratados inscritos no Concurso Público para Professor de Ensino Fundamental e Médio, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2023 (VUNESP).**

- O docente contratado pelo **Processo Seletivo Simplificado (FGV)**, poderá desistir das aulas já atribuídas **para ser designado no Programa Ensino Integral – PEI**, desde que esteja devidamente credenciado, nos termos da legislação vigente.
  - O candidato à contratação e docente contratado, ambos devidamente classificados, **deverão** manifestar interesse nas **aulas disponíveis** no processo inicial e durante o ano letivo, **sujeitando-se a exclusão da classificação e a extinção contratual**, respectivamente.
  - A atribuição de classes e aulas aos candidatos à contratação e aos docentes contratados, far-se-á, em conformidade **com a opção de carga horária e formação (habilitação/ qualificação)** realizada no momento da inscrição, **em uma única unidade escolar ou em mais de uma, se houver compatibilidade de horários e de distância entre as escolas.**
  - Ao ser contemplado com a atribuição de aulas, o docente terá **sua contratação celebrada de imediato e assumirá o exercício correspondente na mesma data da assinatura do contrato.**
- quando o docente ou candidato à contratação não assumir ou desistir classes ou aulas atribuídas:**

1 – se **candidato à contratação**, a atribuição e o **contrato deverão ser tornados sem efeito** e deverá ter a **inscrição excluída do processo**;

2 – se docente contratado, a **atribuição deverá ser tornada sem efeito e aberto o processo de extinção contratual, ficando impedido o contratado de participar da atribuição ao longo da vigência contratual**

- **Caberá ao Diretor de Escolar/Diretor de Escola solicitar aos docentes contratados com menos de 20 (vinte) aulas realizar sua manifestação de interesse durante o ano e, caso seja identificada a não manifestação, o docente estará sujeito à extinção contratual.**
- O docente contratado **para atuação eventual** ou com **atribuição inferior a 20 aulas**, ou, ainda, **em interrupção de exercício**, que **no período de 1 (um) mês, não manifestar interesse na SED, poderá ter a extinção contratual**, nos termos da legislação pertinente.
- O profissional a ser contratado, que seja **aluno de curso de nível superior em andamento**, deverá apresentar, na **inscrição e nas sessões de atribuição** de classes e/ou aulas, **atestado de matrícula e frequência ao curso**, com data de expedição recente, retroativa, **no máximo, a 60 (sessenta) dias da data da inscrição ou atribuição**, conforme portaria da CGRH.
- Durante a vigência de um contrato, não poderá haver outra contratação do mesmo docente, mesmo que seja para função diversa.
- Durante o ano letivo, o docente contratado **poderá ter exercício em mais de uma unidade escolar** e, conforme o caso, em mais de uma Diretoria de Ensino, de acordo com as aulas que lhe sejam atribuídas

O docente **eventual (substituto)** deverá atuar **somente em sua unidade de controle de frequência**, podendo atuar em unidade diversa, com a devida anuência do diretor da unidade de origem.

## PROFESSOR AUXILIAR e INTERLOCUTOR

- O candidato à contratação, que tenha atuado como “Professor Auxiliar” no ano letivo de 2023, poderá permanecer acompanhando o mesmo estudante, desde que tenha sido avaliado satisfatoriamente no respectivo ano e devidamente classificado no concurso público ou em um dos processos seletivos simplificados vigentes.
- As vagas de “Professor Auxiliar”, que vierem a surgir, por ordem judicial, ao longo do ano letivo de 2024, poderão ser atribuídas a docente ou candidato à contratação devidamente classificado no concurso público ou em um dos processos seletivos simplificados vigentes.
- Tendo em vista a necessidade pedagógica, o Interlocutor de Libras, que tiver avaliação de desempenho satisfatório no ano de 2023 e devidamente classificado em um dos processos seletivos simplificados vigentes, poderão permanecer acompanhando o mesmo estudante no ano de 2024.
- O candidato à contratação, que tenha atuado como Interlocutor de Libras no ano letivo de 2023, poderá permanecer acompanhando o mesmo estudante, desde que tenha sido avaliado satisfatoriamente no respectivo ano e devidamente classificado no concurso público ou em um dos processos seletivos simplificados vigentes.

## PROJETOS e PROGRAMAS DA PASTA

A partir do **30/01/2024** até o dia **02/02/2024**, poderão ser reconduzidos, os docentes contratados e os candidatos à contratação que **atuaram em 2023** e que foram **avaliados favoravelmente**, nos Projetos e Programas da Pasta abaixo relacionados, desde que:

1 – **esteja devidamente classificado em um dos processos seletivos vigentes** (seja por meio do concurso de provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, seja por meio do Processo Seletivo Simplificado – Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou para atuação no Itinerário de Formação Técnica Profissional);

2 – **obteve resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho no ano letivo de 2023.**

1 – Sistema Prisional;

2- Centro de Estudos de Línguas – CEL;

3 – Centros Estaduais de Educação para Jovens e Adultos – CEEJA;

4– Sala e Ambiente de Leitura (escolas de tempo parcial ou integral).

E também

– Professor Auxiliar

– Professor Interlocutor

### **ATENÇÃO!!!!!!**

- Em se tratando de **SALA DE LEITURA**, para **os docentes contratados que atuaram durante o ano letivo de 2023 na Sala e Ambiente de Leitura**, tanto em escola parcial ou integral, **a recondução** neste programa para o ano letivo de 2024 somente poderá ser **concretizada após o dia 29/02/2024**, **desde que não restem vagas referentes a sua habilitação e ou qualificação na unidade de atuação no programa e que tenham aulas regulares atribuídas** – quando escola regular (conforme prevê a Resolução SE 76, de 28-12-2017 alterada pela Res. SE 81/2018 e pela Resolução SEDUC 114/2021)

- **Após o processo de atribuição inicial, no dia 15/02/2024**, havendo saldo de classes e aulas **disponíveis para atribuição na unidade escolar em que esteja em exercício**, o docente **contratado**, que tenha atuado na Sala e Ambiente de Leitura, **deverá assumir as referidas classes e aulas disponíveis** até que sobrevenha docente com formação adequada.

**IMPORTANTE!!!!** Os docentes que atuam em programas e projetos da Pasta não elencados acima **não poderão ser reconduzidos**, devendo participar do Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas para o ano letivo de 2024.

- A **atribuição dos Projetos e Programas da Pasta** elencados nos itens 1, 2 e 3 acima (Prisional, CEL e CEEJA) **aos novos profissionais devidamente selecionados** deve ser **a partir do 05/02/2024**, em data a ser agendada, observadas as regras da legislação pertinente de cada Projeto ou Programa da Pasta.
- Os **demais programas e projetos da Pasta** deverão **aguardar orientação da Secretaria da Educação**, para fins de atribuição.

**Comissão de Atribuição  
DER – São Joaquim da Barra**